

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/MF nº 07.859.971/0001-30

Avenida das Américas, nº 2.480, Bloco 6, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101

Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

no valor total de até

R\$ 688.000.000,00

(seiscentos e oitenta e oito milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRTAEEDBS142

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) EM ESCALA NACIONAL REALIZADA PELA MOODY'S LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA. – “AAA.BR”*

**Esta classificação de risco (rating) foi emitida em 10 de outubro de 2025, estando sujeita a alterações.*

A **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria A, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, na qualidade de emissora frequente de renda fixa, com sede na Avenida das Américas, nº 2.480, Bloco 6, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 07.859.971/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 33.3.0027843-5 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, CEP 045038-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, por meio deste, no âmbito da oferta pública de distribuição de até 688.000 (seiscentos e oitenta e oito mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 19ª (décima nona) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 23 de outubro de 2025 (“**Data de Emissão**”), o montante total de até R\$688.000.000,00 (seiscentos e oitenta e oito milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso IV, alínea “a” e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 (“**Oferta**”), no “*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado, em 09 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, CEP 01.451.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”), comunicar a alteração no cronograma da Oferta divulgado no “Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, Sob Rito De Registro Automático, de Debênture Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 19ª (Décima Nona) Emissão, em Série Única, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.” (“**Aviso ao Mercado**”), divulgado ao público em 09 de outubro de 2025, que deverá vigorar conforme previsto abaixo:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM e divulgação do Aviso ao Mercado.	09/10/2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/10/2025
3	Concessão do registro automático da Oferta na CVM e divulgação deste Anúncio de Início	29/10/2025
4	Data Estimada para a Primeira Liquidação Financeira da Oferta	30/10/2025
5	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início
(1) <i>Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.</i> (2) <i>As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.</i>		

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 19ª (Décima Nona) Emissão da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Tendo em vista que até a presente data nenhum investidor aderiu à Oferta, não é aplicável o prazo de desistência de adesão à Oferta de que trata o artigo 69, §1º da Resolução CVM 160. Os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A” E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES, A EMISSÃO E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO", E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 17 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER:

